

LIDO NO EXPEDIENTE

EM. 19/03/24

[Handwritten signature]
1º Secretário

OFÍCIO GDPG Nº 039/2024



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Orgão	AL
Número	34755/24
Data	06/03/24
Assunto	OFÍCIO
Matrícula	
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

Teresina, 06 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Francisco José Alves da Silva.
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ - ALEPI

Exmo. Senhor Presidente,

A Defensoria Pública do Estado do Piauí é instituição autônoma e permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, gozando de autonomia administrativa, funcional e financeira, na forma do § 2º do art. 134 da Lei Maior.

Cabe ressaltar ainda que de acordo com a remissão feita no texto do § 4º do art. 134 (com redação dada pela EC nº 80/2014) aos arts. 93 e 96, II, ambos da Constituição Federal, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a dispor de iniciativa de propor à respectiva Assembleia Legislativa as leis relativas à fixação dos subsídios de seus membros e remuneração dos servidores, bem como para propor a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da CR/88.

Dessa forma, encaminho a Vossa Excelência **Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí**, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, propondo a revisão linear dessas remunerações no percentual de 4,58% (quatro ponto cinquenta e oito por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da justificativa apresentada.

Especificamente em relação às funções de confiança constantes do Anexo IV, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, objetiva-se também a recomposição, em decorrência da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

inflação apurada nos anos de 2021 e 2022, posto que, tais cargos não foram contemplados pelas Leis Estaduais nº 7.680/2022 e 7.945/2023, que asseguraram a referida recomposição aos cargos em comissão e subsídios dos membros da Defensoria Pública.

Oportuno destacar ainda que o referido Projeto de Lei segue acompanhado do correspondente Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, demonstrando que a despesa encontra-se compatível com as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí para o exercício de 2024.

Pela oportunidade e considerando os fundamentos fáticos acima expostos, julgamos apropriado apresentar o presente Projeto de Lei, requerendo o seu regular recebimento e processamento, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

PROJETO DE LEI Nº 34, de março de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19/03/24

Nilson Prave

1º Secretário

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As remunerações mensais dos cargos em comissão constantes do Anexo III, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passam a corresponder aos valores constantes no Anexo I desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As remunerações mensais das funções de confiança constantes do Anexo IV, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passam a corresponder aos valores constantes no Anexo II desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º A remuneração mensal do cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí passa a corresponder a R\$ 7.503,88 (sete mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as demais disposições em contrário.

Teresina, de de 2024.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANEXO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Orçamento e Finanças	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Infraestrutura e Materiais	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Planejamento e Projetos	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Tecnologia e Informação	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Controle Interno	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Comunicação	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Transporte	CC-4	R\$ 7.500,29
Coordenador de Licitações e Contratos	CC-4	R\$ 7.500,29
Subcoordenador Administrativo	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Gestão de Pessoas	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Orçamento e Finanças	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Infraestrutura e Materiais	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Licitações e Contratos	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Planejamento e Projetos	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Tecnologia e Informação	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Controle Interno	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Transporte	CC-3	R\$ 5.000,19



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Subcoordenador de Estágio	CC-3	R\$ 5.000,19
Subcoordenador de Comunicação	CC-3	R\$ 5.000,19
Assessor Técnico I	CC-3	R\$ 5.000,19
Assessor Técnico II	CC-2	R\$ 3.750,15
Assessor Técnico III	CC-1	R\$ 2.500,10
Assessor do Conselho Superior	CC-3	R\$ 5.000,19
Assessor de Defensoria Pública	CC-1	R\$ 2.500,10

ANEXO II

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Remuneração
Assistente Defensorial II	FC-02	R\$ 2.500,10
Assistente Defensorial I	FC-01	R\$1.875,07

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 80/2014, dentre outras mudanças, introduziu o §4º no artigo 134 da Constituição Federal, impondo a aplicação extensiva dos seus artigos 93 e 96, inciso II, à Defensoria Pública.

O referido art. 96, inciso II, da Constituição Federal, por sua vez, dispõe sobre a iniciativa de lei conferida aos tribunais para fixação da remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes. Dessa forma, restou também assegurada às Defensorias Públicas a iniciativa privativa para propor à respectiva Assembleia Legislativa as leis relativas à fixação dos subsídios de seus membros e remuneração dos servidores, bem como para propor a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da CR/88, que assim dispõe:

Art. 37.

*[...] X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada a revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices (grifos acrescidos).*

De acordo com esse dispositivo constitucional, constata-se que a revisão geral anual é **obrigatória** e se constitui em **direito subjetivo dos servidores públicos**, sendo um instrumento que visa, unicamente, rever o valor aquisitivo, ou seja, o valor nominal da remuneração em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação.

Dessa forma, o Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, propondo a revisão linear dessas remunerações no percentual de 4,58% (quatro ponto cinquenta e oito por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da justificativa apresentada.

Especificamente em relação às funções de confiança constantes do Anexo IV, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, objetiva-se também a recomposição, em

decorrência da inflação apurada nos anos de 2021 e 2022, posto que, tais cargos não foram contemplados pelas Leis Estaduais nº 7.680/2022 e 7.945/2023, que asseguraram a referida recomposição aos cargos em comissão e subsídios dos membros da Defensoria Pública.

Oportuno destacar ainda que o referido Projeto de Lei segue acompanhado do correspondente Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, que demonstra que a despesa encontra-se compatível com as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí para o exercício de 2024.

Registre-se que o art. 47, da Lei nº 6.838/2016, bem como o art. 21, §6º, da LC nº 59/2005, autorizam, respectivamente, o reajuste das remunerações dos servidores da Defensoria Pública do Estado e do Ouvidor Geral da Defensoria mediante lei ordinária.

Senhor Presidente, com estas considerações, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Atenciosamente,

Teresina, 06 de março de 2024.



CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Processo nº 00303.000778/2024-90

Interessado: Defensoria Pública Geral - DPE-PI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - REVISÃO ANUAL GERAL DO SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, propondo a revisão anual linear dos cargos comissionados no percentual de 4,3% (quatro vírgula três), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, correspondente à recomposição inflacionária de 2023, considerando o índice IPCA de dezembro de 2023, divulgado pelo Boletim Focus, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

Considerando que as funções de confiança (FC 01 e FC 02) não foram contempladas pelas revisão geral de vencimentos contidas nas Leis nº 7.680/2022 e 7.945/2023, estas funções deverão ser recompostas em percentual superior, conforme tabela abaixo.

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como essa despesa fixa para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, faz-se necessário instruir o projeto de lei com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar, demonstrando a origem dos recursos para seu custeio, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o exercício de 2024, consideraram-se as adequações do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública necessárias ao aprimoramento das atividades da Instituição, disponibilidade orçamentária prevista no Programa de Trabalho: 35.101.03.092.0016.2600 - Gestão de Pessoas.

Por fim, o presente Projeto de Lei encontra-se compatível com as Leis Orçamentárias da Defensoria Pública, que previram a despesa objeto do presente projeto de lei, que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado do Piauí para o exercício de 2024, bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024 - - REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES - DPE - PI

CARGOS COMISSIONADOS - DPE-PI.								
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	13°	1/3 Férias	PATRONAL
Assessor Técnico I	20	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 100.003,80	R\$ 1.200.045,60	R\$ 100.003,80	R\$ 33.334,60	R\$ 280.010,64
Assessor Técnico II	20	CC-2	R\$ 3.750,15	R\$ 75.003,00	R\$ 900.036,00	R\$ 75.003,00	R\$ 25.001,00	R\$ 210.008,40
Assessor Técnico III	30	CC-1	R\$ 2.500,10	R\$ 75.003,00	R\$ 900.036,00	R\$ 75.003,00	R\$ 25.001,00	R\$ 210.008,40
Assessor do Conselho Superior	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Assessor de Defensoria Pública	200	CC-1	R\$ 2.500,10	R\$ 500.020,00	R\$ 6.000.240,00	R\$ 500.020,00	R\$ 166.673,33	R\$ 1.400.056,00
Ouvidor	1		R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Orçamento e Finanças	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Infraestrutura e Materiais	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Planejamento e Projetos	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Tecnologia e Informação	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Controle Interno	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Comunicação	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador Administrativo	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Transporte	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Coordenador de Licitações e Contratos	1	CC-4	R\$ 7.500,29	R\$ 7.500,29	R\$ 90.003,48	R\$ 7.500,29	R\$ 2.500,10	R\$ 21.000,81
Subcoordenador Administrativo	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Gestão de Pessoas	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Orçamento e Finanças	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Infraestrutura e Materiais	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53

Subcoordenador de Licitações e Contratos	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Planejamento e Projetos	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Tecnologia e Informação	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Controle Interno	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Transporte	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Estágio	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
Subcoordenador de Comunicação	1	CC-3	R\$ 5.000,19	R\$ 5.000,19	R\$ 60.002,28	R\$ 5.000,19	R\$ 1.666,73	R\$ 14.000,53
TOTAL				R\$ 892.535,27	R\$ 10.710.423,24	R\$ 892.535,27	R\$ 297.511,76	R\$ 2.499.098,76

FUNÇÕES DE COMISSIONADAS - DPE-PI.

DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBULO	REMUNERAÇÃO	REAJUSTE	REAJUSTE	REAJUSTE	PERCENTUAL ACUMULADO DE REAJUSTE
				LEI Nº 7.680/2022	LEI Nº 7.945/2023		
				12,50%	6,30%	4,53%	
Assistente Defensorial I	28	FC - 01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.687,50	R\$ 1.793,81	R\$ 1.875,07	25,00%
Assistente Defensorial II	15	FC - 02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.391,75	R\$ 2.500,10	25,01%

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ESTIMATIVA DE DESPESAS COM A REVISÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	
Previsão de despesa com pessoal 2024 - DPE (Bruto)	R\$ 11.007.935,00
13º Previsão de despesa com pessoal para o Exercício 2024 - DPE-PI	R\$ 892.535,27
Previsão de despesa com Encargos Sociais	R\$ 2.499.098,76
Função de Confiança	R\$ 27.005,28
Previsão de despesa com pessoal 2024 - DPE	R\$ 14.426.574,30

Despesa com pessoal 2023 DPE	R\$ 13.337.097,55
-------------------------------------	--------------------------

Impacto Orçamentário para o exercício 2024	R\$ 1.089.476,76
---	-------------------------

PROJEÇÃO DA DESPESAS EXERCÍCIOS 2025/2026
--

Projeção da despesa para Exercício 2025	R\$ 1.089.476,76
Projeção da despesa para Exercício 2026	R\$ 1.089.476,76

Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira - Exercício 2024

Programa de Trabalho: 35.101.03.092.0016.2600 - Gestão de Pessoas

Humberto Brito Rodrigues
Diretor Administrativo - DPE-PI



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 05/02/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005082** e o código CRC **56B716CC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Processo nº 00303.000778/2024-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Encaminho o feito à DPG para conhecimento do Estudo de impacto Orçamentário financeiro realizado.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 05/02/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006069** e o código CRC **6B69CAD2**.

Referência: Processo nº 00303.000778/2024-90

SEI nº 0006069



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Processo nº 00303.000778/2024-90

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), existir adequação orçamentária e financeira para atender a despesa do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que será empenhada na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 35.101.03.092.0016.2600 - Gestão de Pessoas.

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 06/03/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013338** e o código CRC **E61328EF**.

Referência: Processo nº 00303.000778/2024-90

SEI nº 0013338



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Wildeony</i>	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO <i>34755/24</i>